



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Meio Ambiente

08.10.2013

ICP 023-1/2013

Terminal Integrado de Passageiros da III Perimetral
(Bairro do Cordeiro – Hospital Getúlio Vargas)

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (08/10/2013), por volta das 15:30h (quinze horas e trinta minutos), na 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuições na Promoção e na Defesa do Meio Ambiente, situada na Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Boa Vista, nesta Cidade, onde se encontrava presente, o representante do Ministério Público Estadual de Pernambuco, o Promotor de Justiça, **Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO**, em na 12ª Promotoria de Justiça da Cidadania da Capital, compareceram os demais abaixo firmados e identificados na relação de presença em anexo. Iniciada a audiência, o Promotor de Justiça fez uma breve explanação sobre o objeto do presente procedimento, bem como sobre as razões da convocação da presente audiência. Dada a palavra aos representantes do Sindicato dos Médicos de Pernambuco, os mesmos informaram que, do ponto de vista operacional, a obra do Terminal Integrado realmente está acarretando muitas dificuldades de acesso ao Hospital Getúlio Vargas, tanto pra os profissionais de saúde, quanto para o acesso das ambulâncias; que a proximidade do acesso ao hospital pode tornar o ambiente perigoso para os usuários do terminal, haja vista que estarão mais expostos a infecções ou contágio de diversas enfermidades; que a proximidade do terminal causará também diversos transtornos para o próprio hospital, levando-se em conta a poluição sonora, atmosférica e a trepidação que será ocasionada pelo trânsito dos veículos pesados do terminal, podendo inclusive ocasionar riscos à estrutura física do hospital, como rachaduras; que, por essa proximidade, o terminal terminará por ocasionar transtornos para os seus usuários assim como para os usuários do hospital; que a área do hospital que se situa mais perto do terminal é alimentada principalmente por ventilação aberta, não climatizada, o que ocasionaria a absorção da poluição oriunda do terminal; que sugere que seja feita uma ampliação da área do hospital, para melhor atendimento dos seus serviços; que conclui pela impossibilidade de harmonizar a existência do terminal integrado com o hospital; que sugere que o terminal não seja concluído naquele local onde está sendo edificada hoje, mas seja retirado de lá, e construído em outro local. Com a palavra, os representantes do SINDSPREY informaram que, terminada a obra, não haverá mais espaço para



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Meio Ambiente

08.10.2013

ICP 023-1/201

Terminal Integrado de Passageiros da III Perimetral
(Bairro do Cordeiro – Hospital Getúlio Vargas)

estacionamento interno na área próxima ao terminal, e o hospital não dispõe de área para a construção de um edifício-garagem; que, ainda assim, o problema é o menor a ser enfrentado com a existência do terminal integrado; que o simples tráfego de ônibus próximo ao hospital já é descabido, haja vista a poluição sonora; que, a enfermaria da neurologia é ao lado das obras do terminal, sendo seriamente afetada por essa poluição sonora; que, atualmente já há fissuras no Bloco G do hospital, o que será com certeza agravado com o tráfego de veículos pesados; que há enfermarias que já são prejudicadas pela poluição atmosférica e residual oriunda do tráfego comum de veículos, o que será agravado pelo tráfego de ônibus; que, dado a proximidade do terminal, ocorrerá inevitavelmente a invasão da área do hospital pelos usuários do terminal. Na sequência, foi passada a palavra à representante da Secretaria das Cidades, que ponderou que, hospitais, principalmente os de grade porte como o Getúlio Vargas, são situados em pontos de fácil acesso, próximos a grandes corredores viários; que os terminais integrados precisam estar construídos em áreas de intersecção de grande fluxo de tráfego; que, o terminal integrado em tela, só poderia ser implantado naquela área, do cruzamento do corredor leste-oeste com a Av. General San Martin (terceira perimetral); que, com os estudos de viabilidade técnica, foi constatado que essa área era a mais adequada à construção do terminal; que, no projeto, tentou-se minimizar ao máximo os aspectos negativos da obra; que não haverá cruzamento de fluxo dos ônibus que circularão no terminal com o tráfego próprio do hospital (ambulâncias, médicos e usuários); que, no terminal integrado, a maioria dos ônibus que irão operar no terminal são veículos com a tecnologia BRT, sendo veículos muito menos poluentes; que haverá um muro delimitador entre o terreno do hospital e a área do terminal, com uma distância de cerca de 15 metros de distância entre o hospital e a área do terminal, o que impedirá o cruzamento do fluxos, tanto de veículos quando de pedestres; que já foram construídos galpões no hospital como compensação às áreas que foram removidas para a construção do terminal; que, quanto ao estacionamento dos carros dos médicos e servidores, foi considerado que a área ociosa de subsolo de que dispunha o hospital seria suficiente para ser aproveitada como estacionamento, o que foi ajustado com a direção do hospital; que haverá sinalização no interior do terminal, para que os motoristas não buzinem no local; que, quanto ao que foi alegado no tocante aos riscos de infecção nas imediações do hospital, atualmente existem um mercado público ao ar livre, bem como um posto de combustíveis, em frente ao hospital; que serão plantadas árvores no limite do terminal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Meio Ambiente

08.10.2013

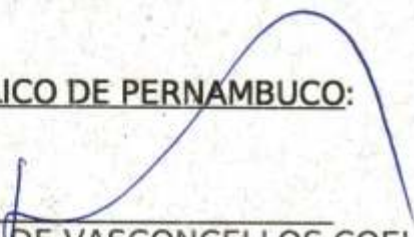
ICP 023-1/201

Terminal Integrado de Passageiros da III Perimetral

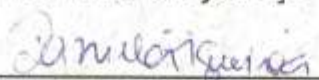
(Bairro do Cordeiro – Hospital Getúlio Vargas)

com o hospital, como compensação pelas árvores que foram suprimidas pelas obras; que a Prefeitura determinará quais espécies de árvores serão plantadas nessa compensação. DELIBERAÇÕES: 1- Fica desde já agendada nova audiência para o dia 21 de outubro de 2013, às 14:30h, ficando neste ato notificados todos os presentes, oportunidade em que a Secretaria das Cidades apresentará uma proposta conciliatória, adaptando o projeto às necessidades que foram ressaltadas na presente audiência. Como nada mais disseram nem lhes foi perguntado, o Promotor de Justiça encerrou a audiência, lavrando-se este termo que, lido e achado conforme, foi digitado por mim _____ RÓGERES BESSONI E SILVA, Técnico Ministerial do MPPE, matrícula nº 188.820-0, e assinado pelos presentes.

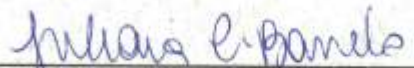
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO:



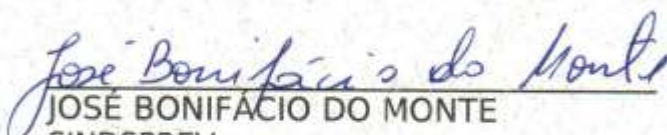
RICARDO V. D. L. DE VASCONCELLOS COELHO
Promotor de Justiça




DANIELA FIGUEIROA
SECID/SEC.EXEC.MOBILIDADE



JULIANA CUNHA BARRETO
SECID/SEEMOB



JOSÉ BONIFÁCIO DO MONTE
SINDSPREV



ANILDA NASCIMENTO SILVA
SINDSPREV



MARIA SALETE FALCIUS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

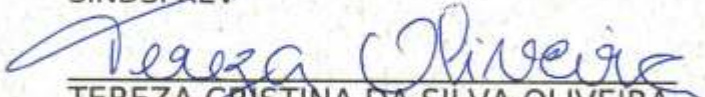
Meio Ambiente


08.10.2013

ICP 023-1/201

Terminal Integrado de Passageiros da III Perimetral
(Bairro do Cordeiro – Hospital Getúlio Vargas)

MARIA IZABEL FABRÍCIO
SINDSPREV


TEREZA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SINDSPREV


IVANILDA DA MOTA LIMA
SINDSPREV


JOSÉ TENÓRIO DE CERQUEIRA FILHO
SIMEPE

